



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 145/2010-SEC

Goiânia, 23 de Novembro de 2010.

Processo nº 3080838/2009

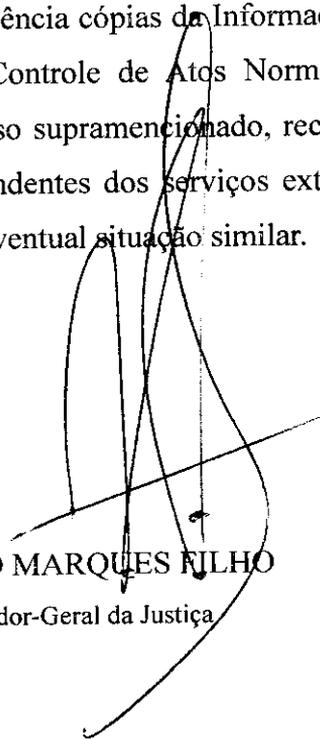
Aos Magistrados Diretores de Foro

Assunto: Orientação quanto à renumeração de grau hipotecário.

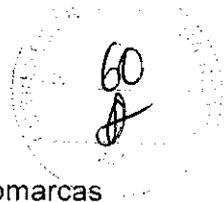
Senhor(a) Juiz(a) :

Encaminho a Vossa Excelência cópias da Informação nº 522/2010, da ata de reunião da Comissão de Legislação e Controle de Atos Normativos e do Despacho nº 1837/2010, extraídas dos autos do processo supramencionado, recomendando-lhe que sejam cientificados os tabeliães/oficiais e respondentes dos serviços extrajudiciais das respectivas jurisdições, objetivando esclarecer sobre eventual situação similar.

Atenciosamente,


GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

Ofcir016/acr1



INFORMAÇÃO Nº 522/2010

Processo nº 3080838/2009
Comarca : Rio Verde - Go
Assunto: Faz solicitação
Data: 13.10.2010

Excelentíssimo Senhor 4º Juiz Auxiliar,

Trata os presentes autos de solicitação efetuada pelo Banco Bradesco S/A, acerca da negativa do Serviço de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, do Distrito Judiciário de Montividiu-Go, quanto ao registro de uma hipoteca em 4º grau .

Aduz o requerente que enviou uma Cédula de Crédito Bancário, com garantia hipotecaria em 4º grau, sem concorrência de terceiros em face ao 1º e 3º grau, no imóvel da matrícula nº 3311, daquela circunscrição .

O Cartório justificou a negativa de registro da hipoteca acima mencionada, alegando que a mesma não poderia ser registrada em 4º grau, face a baixa de outra hipoteca que estava em grau anterior, devendo o grau da hipoteca ser modificado para o 3º



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Departamento de Orientação e Correição da
Coordenadoria de Fiscalização e Apoio às Comarcas

mencionada, com relação a mudança do grau de hipoteca, pois a ordem cronológica dos registros é que garante a prioridade dos créditos, " ... se supostamente existem quatro hipotecas registradas, cancelando-se as primeira e a quarta, a segunda passará a ocupar o lugar da primeira a terceira o lugar da segunda, e assim sucessivamente " .

Sendo assim, a meu ver, o Oficial daquela Serventia agiu corretamente ao exigir a retificação do grau da hipoteca .

Ressalto, ainda, que a matéria aqui discutida não se trata de um caso isolado, sendo sempre apresentada como dúvida frequente, nas inspeções realizadas no interior do Estado, como também, por telefone, aos inspetores desta casa.

Por fim, vislumbro a necessidade de normatização acerca do assunto, por parte deste Órgão Correicional, para uniformizar o procedimento em todo Estado .

É a informação, S.M.J .

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E APOIO
ÀS COMARCAS DO INTERIOR DA CORREGEDORIA-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS .**

Maria Beatriz Passos Vieira Borrás .

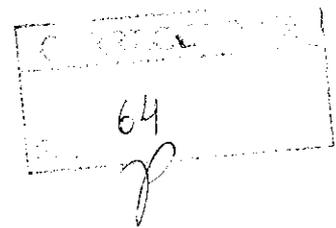
Diretora do Departamento de Orientação e Correição .





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 4º Juiz Corregedor



ATA DE REUNIÃO

Processo nº: **3080838**
Nome: **Branco Bradesco S/A**
Assunto: **Faz solicitação**
Comarca: **Rio Verde**

Ata de reunião da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE DOS ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS realizada aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez (19/10/2010), às 16h30min, sob a presidência do 4º Juiz Corregedor Dr. WILSON SAFATLE FAIAD.

Integrantes da Comissão presentes:

2º Juiz Corregedor Dr. CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA

3º Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. MÁRCIO DE CASTRO MOLINARI

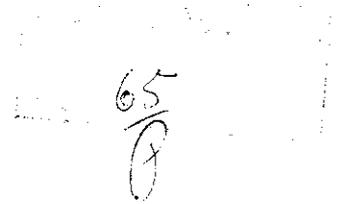
Coordenadora de Fiscalização e Apoio às Comarcas: SIMONE BERNARDES NASCIMENTO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Orientação e Correição: MARIA BEATRIZ PASSOS VIEIRA BORRÁS

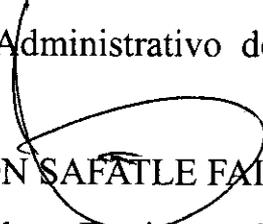
Diretora de Atividade Específica: LUCIANA PINHO CHAVES

Aberta a reunião deliberou a Comissão no sentido de que, no caso em tela, desnecessária se faz normação via provimento, visto que se resolve por princípio lógico. Cancelado eventual grau de hipoteca, em havendo mais hipotecas incidentes sobre o mesmo imóvel, é natural que haja renumeração do grau. No entanto, é razoável que haja recomendação aos magistrados, para repasse aos





cartorários, via ofício circular. Ao final, sugeriu o encaminhamento dos autos ao ilustre Desembargador Corregedor-Geral para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar, às 17h, foi declarada encerrada a Sessão. E para constar, lavrou-se a presente ata, uma vez que aprovada e dela não constar nenhuma rasura, será assinada pelo Senhor Presidente e demais integrantes presentes. Comigo, _____, Assistente Administrativo do 4º Juiz Corregedor, que a redigi.


WILSON SAFATLE FAIAD

4º Juiz Corregedor e Presidente da Comissão


CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA

2º Juiz Corregedor

MÁRCIO DE CASTRO MOLINARI

3º Juiz Auxiliar da Corregedoria

SIMONE BERNARDES NASCIMENTO RIBEIRO

Coordenadora de Fiscalização e Apoio às Comarcas


MARIA BEATRIZ PASSOS VIEIRA BORRÁS

Diretora do Departamento de Orientação e Correição


LUCIANA PINHO CHAVES

Diretora de Atividade Específica





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3080838/2009 – Rio Verde
Nome : Banco Bradesco S/A.
Assunto : Faz solicitação

EG
m

DESPACHO Nº 1837 /2010.

Preliminarmente, ressalto que as dúvidas de oficiais, tabeliães e respondentes dos serviços extrajudiciais devem ser suscitadas perante o juiz da respectiva jurisdição, cuja solução lhe compete na qualidade de corregedor natural da respectiva comarca.

In casu, de acordo com o expediente de fl. 57, a situação restou solucionada, inclusive com a informação expressa do registro da cédula hipotecária "... Que em data de 28 de setembro 2.009, foi novamente apresentado a Cédula em questão, retificada para 3º grau, o que foi prontamente realizado o registro sob o nº. 10.587, Livro 3 e R.14/Matricula 3.311 deste Cartório; conforme já noticiado em correspondência deste mesmo Oficial, datado de 11 de novembro de 2.009, constante dos autos em questão."

Ao teor do exposto, inexistindo outras providências a serem adotadas por este órgão, acolho a deliberação da Comissão de Legislação e Controle de Atos Normativos desta Corregedoria (fls. 64/65), e "determino seja oficiado aos Diretores dos Foros, com o envio de cópias da informação de fls. 60/62, da ata de reunião de fls. 64/65 e deste despacho, recomendando-lhes que sejam cientificados os tabeliães/oficiais e respondentes dos serviços extrajudiciais das respectivas jurisdições, objetivando esclarecer sobre eventual situação similar.

· Após, arquivem-se.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 24 de novembro de 2010.

GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

desp491ESM/SGS